

**PREGÃO ELETRÔNICO - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
DE MÃO DE OBRA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19-3000/0002698-3**

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
18. DO PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA FONTE DE RECURSOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE

## CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, Decreto nº 54.273, de 10 de outubro de 2018, Resolução nº 001/2013 DPGE/RS, Resolução nº 009/2019 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de **serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no Anexo II – Termo de Referência, que fará parte do contrato como anexo.

### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

**2.1.** O Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 4º andar, Sala 407, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site [www.defensoria.rs.def.br](http://www.defensoria.rs.def.br), aba Serviços – Licitações. E-mail: [licitacao@defensoria.rs.def.br](mailto:licitacao@defensoria.rs.def.br).

**2.2.** A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

**3.1.** Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

**3.2.** Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

**4.1.1.** pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)**;

**4.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

**4.2.1.** declarado inidôneo pela Administração Pública;

**4.2.2.** inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

**4.2.3.** que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07.

**4.2.4.** com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.2.5.** submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**4.2.6.** em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8ª do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;

**4.2.7.** em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

**4.2.8.** cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8)**.

**4.3.** Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

**4.3.1.** Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**4.4.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

**4.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**4.6.** É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.1.1.** A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica.

**5.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

**5.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**5.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.5.** No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

**5.5.1.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

**5.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

**5.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.9.** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3., 5.4., caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

**6.2.** O credenciamento será encaminhado através dos sites indicados no item 2.2.

**6.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.4.** O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.7.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2., quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

**7.2.1.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

**7.3.** Os licitantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.4.** As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalhos, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

**7.5.** No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**7.5.1.** que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

- 7.5.2.** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.3.** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 7.5.4.** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 7.5.5.** que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do RS;
- 7.5.6.** que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 7.6.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.
- 7.7.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8.** Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 24.4.
- 7.11.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12.** Será admitida a subcontratação, conforme estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12.)**.
- 7.13.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.15.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

- 8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.
- 8.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**8.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**8.6.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

**10.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**10.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

**10.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**10.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**10.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**10.8.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**10.8.1.** No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**10.10.** Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

**10.11.** A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**.

**10.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.

**10.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.14.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.15.** O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão serem efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.16.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5., se for o caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1(uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço final adequada ao valor proposto, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, se for o caso, devidamente preenchido, por meio eletrônico, indicado no item 2.2., que fará parte do contrato como anexo.

**12.1.1.** **A Proposta Final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.1.).**

**12.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**12.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**12.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

**12.6.1.** não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

**12.6.2.** apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2);**

**12.6.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

**12.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**12.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**12.8.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

**12.8.2.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.8.2.1.** questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

**12.8.2.2.** verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**12.8.2.3.** levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;

**12.8.2.4.** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**12.8.2.5.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**12.8.2.6.** verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

**12.8.2.7.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**12.8.2.8.** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

**12.8.2.9.** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**12.8.2.10.** estudos setoriais;

**12.8.2.11.** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**12.8.2.12.** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

**12.8.2.13.** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**12.8.3.** Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**12.9.** Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**12.10.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço global por lote ou critério estabelecido nos termos do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.10.)**.

**12.11.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Após o aceite da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de mínimo de 01 (uma) hora, o licitante deverá encaminhar eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2., os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**13.2.1.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.2.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**13.2.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.2.5.** enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

### **13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

**13.3.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>), Estadual e Municipal do licitante;

**13.3.4.** prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

**13.3.5.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**13.3.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### **13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**13.4.1.** comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1.)**.

**13.4.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**13.4.3.** O licitante deverá comprovar que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

### **13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**13.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo V deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site

[www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br), quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2.)**;

**13.5.2.1.** é dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

### **13.6. Do Trabalho de Menor:**

**13.6.1.** Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.5.4.

### **13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

**13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1.).**

**13.8.** O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos para habilitação que neles constam, **exceto os relativos aos itens 13.2.2., 13.3.1., 13.4.1. e 13.7.1.**

**13.9.** A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

**13.10.** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 4º andar, Sala 407, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190 em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**13.11.** Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3., exceto subitens 13.3.1., 13.3.2. e 13.5.1., serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**13.12.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

**13.13.** Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.13.1.** Convocado o licitante na forma do item 13.13., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

**13.14.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**13.14.1.** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.4., o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**13.14.2.** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos a partir do item 11.1., respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**13.15.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**13.16.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

**13.17.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro. Nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**13.18.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**14.1.** Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por e-mail, indicado no item 2.1.

**14.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no item 2.1.

**14.2.1.** Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.2.2.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro.

**14.2.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**14.2.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2.5.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

**14.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema em que foi realizada a disputa, com registro em ata da síntese das suas razões.

**14.3.1.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2., ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.3.2.** A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.4.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

**14.4.1.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

**14.4.2.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

**14.4.3.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

**14.4.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.5.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

**14.4.6.** O recurso terá efeito suspensivo.

**14.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

**14.5.1.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do RS.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal e a adjudicação do objeto, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo previsto no subitem 16.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.4.** O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4.)**.

**16.5.** O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**16.6.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

**16.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**17.1.** De acordo com o **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1.)**, poderá ser constituído Acordo de Nível de Serviço – ANS entre a Contratada e a Defensoria Pública do Estado do RS.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

**18.2.** Demais condições para pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## **19. DO REAJUSTE**

**19.1.** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, conforme critério estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## **20. DA FONTE DE RECURSOS**

**20.1.** As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1.)**.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**21.1.** O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

**21.2.** Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**21.3.** O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Dez do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital, quando houver e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**22.1.** A garantia será realizada conforme disposto na Cláusula Quinta do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1.)**.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**23.1.1.** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**23.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida no edital;

**23.1.3.** apresentar documentação falsa;

**23.1.4.** não mantiver a proposta;

**23.1.5.** cometer fraude fiscal;

**23.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.1.** serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

**23.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

**23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 23.1. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**23.3.1.** multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

**23.3.2.** impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

**23.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

**23.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

**23.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.7.** As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

**23.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Doze do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

**24.1.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

**24.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**24.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**24.2.1.** Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**24.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail informado no item 2.1.

**24.6.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.1.

**24.7.** A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dos órgãos de controle interno e externo.

**24.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.9.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

**24.10.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**24.11.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

**24.12.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

**24.14.** Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

**Porto Alegre, 13 de março de 2020.**

**Autoridade Competente**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I – FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1.	Contratação de serviço de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, sob demanda, para atendimento das necessidades de deslocamento da Defensoria Pública do Estado Rio Grande do Sul na execução de suas atividades, no município de Porto Alegre e região Metropolitana.
CGL 3.1.	Data: 26.03.2020 Horário de abertura das propostas: 10:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.1.	Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
CGL 4.2.8.	Será permitida a participação de Cooperativas.  Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971; comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 7.12.	Não será permitida subcontratação.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 10.11.	0,01%
CGL 12.1.1.	Não aplicável.
CGL 12.6.2.	Critério estabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 13.4.1.	<b>Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica.</b>
CGL 13.5.2.	<b>Será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.</b>
CGL 13.7.1.	Não aplicável.
CGL 16.4.	12 (doze) meses.
CGL 17.1.	Não aplicável.
CGL 20.1.	Unidade Orçamentária: 30.01. Atividade/Projeto: 6391 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.33.3302 Recurso: 0011
CGL 22.1.	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de serviço de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, sob demanda, para atendimento das necessidades de deslocamento da Defensoria Pública do Estado Rio Grande do Sul na execução de suas atividades.

Na execução do agenciamento, a contratada deverá disponibilizar soluções tecnológicas que possibilitem a operação e a gestão das corridas por meio de aplicativo web e aplicativo móvel, com apoio operacional e tratamento dos dados, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação busca atender a crescente demanda da instituição em promover o deslocamento de servidores e defensores na Capital e Região Metropolitana. O transporte de pessoas é atividade inerente à administração do órgão, sendo que os deslocamentos são destinados à prestação de serviços jurisdicionais, tais como atendimentos a assistidos em audiências, presídios, delegacias e todo e qualquer lugar em que se faça necessária a atuação da Defensoria Pública. O transporte, ainda, é amplamente utilizado para o desenvolvimento das atividades administrativas.

A contratação, diante do cenário atual, mostra-se conveniente e oportuna, vez que visa reduzir os custos do órgão com transporte de pessoas, pois suprime a necessidade de investimento em veículos, contratação de motoristas, manutenção de veículos e abastecimento. Ademais, a contratação de uma empresa de intermediação e agenciamento de transporte possibilitará que a Defensoria Pública modernize a gestão pública, com ganhos de eficiência e eficácia operacional, proporcionando a redução de despesas no desenvolvimento das atividades meio, indo ao encontro dos princípios administrativos.

Assim, justifica-se a contratação proposta.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. Especificações:

Item	Objeto	Unid.	Quantidade Estimada Anual
01	Serviço sob demanda de intermediação e gerenciamento de transporte de passageiros, para atendimento das necessidades de deslocamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, dentro dos limites de Porto Alegre e Região Metropolitana <sup>1</sup> .	Km rodado	12.000

3.1.1. No valor do quilômetro rodado deverão estar incluídos todos os custos complementares, tais como valor da bandeira, vantagens, abatimentos, impostos, pedágios, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

3.2. Estimativa da demanda:

3.2.1. A demanda anual estimada para o item 1 é o equivalente a 12.000 Km rodados, o que representa em média 200 corridas mensais, com trajeto médio de 5 Km cada.

3.3. Método de apuração da demanda estimada:

3.3.1. Foram apurados, analisados e tabulados todos os dados dos atendimentos diários da Equipe de Transporte no segmento administrativos e jurisdicional nos meses de setembro e outubro de 2019. Com base nos dados de origem e destino de cada atendimento, aferiu-se a quilometragem média de cada cluster, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Km Média} = \frac{\text{Distância Total Percorrida}}{\text{Nº de viagens no período}} = \frac{2000}{400} = 5 \text{ km}$$

3.3.2. Para o núcleo administrativo e jurisdicional, objeto desta contratação, no período supra referido, nas demandas relativas ao item 01, encontrou-se um média de 5 km por cada trecho percorrido, tomando-se por base as 200 corridas mensais.

3.3.3 Tendo em vista as variações mensais da demanda, acrescenta-se 10% aos atendimentos prestados.

<sup>1</sup> Municípios que compõem a Região Metropolitana: <file:///C:/Users/4246098/Downloads/07112310-rmpa-2018.pdf>

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto previsto neste Termo de Referência no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação da Súmula do Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública<sup>2</sup>.

4.1.1. Antes do início da execução dos serviços, deverá ser prestado treinamento para a CONTRATANTE, explanando sobre sistema de gestão, bem com o uso do aplicativo e sistema web. Ainda, deverá ser fornecido material de apoio (em meio eletrônico ou físico) em português.

4.2. Os serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros serão solicitados por meio de aplicativo e solução web e utilizados mediante a disponibilização de veículo com condutor por parte da CONTRATADA para deslocamentos no exercício de atividades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, conforme a demanda, atendendo ao interesse público.

4.3. O solicitante do serviço deverá informar os endereços de origem e destino da corrida, a data e o horário de atendimento, via aplicativo móvel ou solução web.

4.4. Os deslocamentos serão realizados dentro do Município de Porto Alegre e Região Metropolitana.

4.5. Os credenciados junto à CONTRATADA deverão obedecer fielmente ao Código de Trânsito Brasileiro- CTB e às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber, bem como às legislações municipais e federais pertinentes.

4.6. As solicitações de deslocamento serão realizadas por meio da utilização de aplicativo customizável móvel e/ou adequado a atender o objeto, compatível com os sistemas operacionais IOS e ANDROID, e por aplicação web.

4.6.1. O aplicativo deverá estar disponível para download para os sistemas IOS e ANDROID.

4.7. Considerando a diversidade de demandas atendidas, a solicitação dos serviços poderá ser realizada diretamente pelo usuário direto como também poderá ser acionado pelo Gestor da Unidade de Transporte e/ou responsável designado, que o fará por meio de aplicativo móvel ou sistema web.

4.8. As solicitações serão imediatas, devendo o serviço ser prestado diariamente, durante as 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.9. A solução tecnológica deverá prover sistema de consulta sobre a utilização individual por usuário.

---

<sup>2</sup> <http://diarioeletronico.defpub.local/#/>

4.10. A apresentação do condutor/transporte deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) minutos a contar do horário da solicitação do serviço.

4.10.1. O não comparecimento no prazo indicado possibilita o cancelamento da chamada pelo usuário.

4.10.2. O não comparecimento, sendo ele injustificado, sujeita a aplicação de penalidade administrativa.

4.11. O sistema deverá informar andamento da solicitação do serviço, o tempo estimado para a chegada do condutor no endereço de origem, o valor estimado da corrida, a identidade do condutor e do veículo que prestará o serviço e a imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da corrida até o endereço de origem.

4.12. O medidor do serviço só poderá ser acionado no ato de embarque do passageiro, encerrando-se a apuração do valor no destino final do usuário, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na solução tecnológica.

4.13. O passageiro deverá aguardar o veículo no local indicado por ele no momento da solicitação do serviço. O não comparecimento do passageiro em até 05 minutos, será considerado como desistência, possibilitando o cancelamento da corrida, pelo motorista, sem ônus para ambas as partes.

4.14. A CONTRATADA deverá prestar o serviço solicitado obedecendo ao roteiro determinado pelo usuário, sendo-lhe facultada sugerir alternativa menos onerosa, a determinada pela solução tecnológica ou de maior rapidez.

4.15. Não será utilizado o serviço com veículo em “hora parada”.

4.16. No caso de cancelamento da solicitação pelo usuário, desde que realizada no prazo de 5 minutos, com o registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento, não haverá cobrança de tarifação. Nos casos em que o cancelamento ocorrer após 5 minutos da chamada poderá haver o pagamento de taxa de cancelamento de no máximo R\$ 5,00 (cinco reais). O valor estipulado tem como base a média praticada pelo mercado.

4.17. Não será aceito o cancelamento de chamadas pelo motorista, sob pena de apuração de irregularidade contratual, salvo na situação de atraso no embarque do usuário que exceda há 5 minutos, nos termos previstos no subitem 4.13. Caso haja cancelamento por parte do motorista a informação deverá constar no sistema de gestão, sendo visível por meio de relatórios.

4.18. O CONTRATANTE pagará exclusivamente os valores envolvidos na corrida, não sendo admitida cobrança de taxa de retorno, por excesso de passageiros ou por transporte de bagagem.

4.19. Não será aceito sistema de compartilhamento de viagem.

4.20. Fica facultado à CONTRATADA a disponibilização de senha pessoal, por meio de funcionalidade específica do aplicativo móvel, acessada no telefone do usuário ou no PDA do condutor, para encerramento da corrida ou, excepcionalmente e em momento posterior, em funcionalidade da aplicação web.

4.21. É obrigatório sistema de avaliação do condutor e do veículo utilizado no deslocamento.

4.22. Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhado recibo eletrônico com o histórico e dados da viagem.

4.23. Ao usuário deverá ser permitida, obrigatoriamente, a visualização na tela do aplicativo ou web quando não houver disponibilidade de veículos. Ademais, para fins de aferição dos serviços prestados, deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, juntamente com a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, relatório no qual conste a performance de atendimento dos chamados encaminhados, tomando-se por base as informações existentes no banco de dados e/ou na solução tecnológica.

4.24. A CONTRATADA deverá manter registro de todos os serviços realizados para posterior consulta do CONTRATANTE, no qual se inclua dados da solicitação, do motorista, do veículo e do deslocamento.

4.25. A CONTRATADA deverá fornecer suporte emergencial 24 horas por telefone para todos os usuários.

## 5. DO CADASTRO

5.1. O CONTRATANTE fornecerá os dados necessários ao cadastro dos usuários que utilizarão o serviço, sendo que haverá um Gestor Central e Gestores de Unidade com, no mínimo, as seguintes permissões:

a) GESTOR CENTRAL com acesso a todas as funcionalidades;

b) GESTOR DE UNIDADE com acesso à funcionalidade de cadastro para gestão dos usuários a ele vinculados.

5.2. Após a carga inicial com os dados da CONTRATANTE (gestores, usuários, perfis do sistema, etc.) pela CONTRATADA, os próprios Gestores deverão ter acesso às funcionalidades do cadastro de forma a manter o sistema atualizado, dentro das suas respectivas permissões, incluindo, excluindo, bloqueando, ou qualquer outra ação necessária ao uso do serviço, sendo que a CONTRATADA deverá

dar o adequado treinamento aos Gestores para isso, bem como fornecer pessoal para retirar as dúvidas e resolver prontamente os problemas que vierem a ocorrer.

## **6. SENHA PARA ACESSO AO SISTEMA DE GESTÃO**

6.1. A senha para acesso à solução tecnológica será incluída e atualizada pelo usuário, por meio da funcionalidade da aplicação web, devendo haver, quando do cadastramento do usuário, encaminhamento de mensagem para o seu e-mail e/ou telefone/smartphone com informações sobre os procedimentos a serem adotados para a inclusão, especialmente para as situações de atualização ou para os casos de esquecimento da senha registrada.

## **7. DOS VEÍCULOS E SEUS CONDUTORES**

7.1. Os veículos a serem utilizados na prestação de serviço são aqueles considerados de “uso comum”, podendo ser próprios ou conveniados, mediante credenciamento dos mesmos e dos seus condutores junto à CONTRATADA.

7.2. Os serviços deverão ser prestados utilizando-se veículos com no mínimo 4 portas laterais, equipados com ar condicionado, rádio e GPS, capacidade de ocupação de, no mínimo, 4 pessoas além do motorista, dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional, estar em perfeito estado de funcionamento, conservação, higienização e trafegabilidade, e conduzidos por motoristas legalmente habilitados.

7.3. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ter no máximo 5 anos de uso.

7.4. A CONTRATADA deverá exercer a fiscalização necessária para que os motoristas atendam ao cliente com presteza e polidez, trajem-se adequadamente para a função, mantenham boa apresentação, mantenham o veículo em boas condições de funcionamento e higiene e mantenham em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes.

7.5. Nos casos em que a prestação do serviço não estiver de acordo com os padrões requeridos neste Termo de Referência, deverá haver o credenciamento imediato dos respectivos motoristas do atendimento ao CONTRATANTE.

## **8. LIMITES DE UTILIZAÇÃO E DESPESAS**

8.1. O sistema deverá permitir o estabelecimento de perfis individuais de usuário com a possibilidade de definição de limites de utilização nas seguintes situações:

- a) Horários divergentes do autorizado para a solicitação dos serviços;
- b) Dias da semana divergentes do autorizado para a solicitação dos serviços;

c) Valores por usuários e/ou Unidade Setorial acima do limite estipulado.

8.2. O Gestor da Unidade deverá ter a possibilidade de alterar os limites estabelecidos no subitem anterior.

## **9. ATESTE**

9.1. O Gestor da Unidade deverá realizar o ateste das corridas realizadas durante o mês dos usuários a ele vinculados por meio de funcionalidade da aplicação web. A solução tecnológica deverá permitir visualização em tempo real das corridas já realizadas por todos os usuários cadastrados na unidade, bem como das demais informações requeridas nas especificações de relatórios (Item 12 – ESPECIFICAÇÕES DOS RELATÓRIOS desde Termo de Referência).

9.2. O Gestor da Unidade deverá encaminhar ao Gestor Central o ateste das corridas realizadas pelos usuários a ele vinculados. O Gestor Central fará o ateste definitivo (total) das corridas a serem pagas à CONTRATADA.

## **10. PROVA DE CONCEITO**

10.1. A vencedora da etapa de lances deverá, sob pena de desclassificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal do Pregoeiro, realizar Prova de Conceito, com o objetivo de demonstrar o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste Termo de Referência.

10.2. A Prova será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao Pregoeiro, com antecedência de até um dia útil do seu início. O acompanhamento dos testes ficará limitado à participação de um representante de cada licitante.

10.3. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

10.4. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da Prova, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da realização da Prova de Conceito, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante poderá seguir os trâmites do procedimento licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado automaticamente do certame.

## **11. DA APLICAÇÃO WEB E DO APLICATIVO MÓBILE**



11.1. A aplicação web e o aplicativo móbil devem permitir:

11.1.1. Acompanhamento da solicitação da viagem pelo usuário por meio de informações do pedido na aplicação web e aplicativo móbil, tempo estimado para a chegada do veículo no endereço de origem, valor estimado do deslocamento, identificação do veículo e do motorista e forma de contatá-lo, imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da viagem até o endereço de origem e informação da chegada do veículo no endereço de origem;

11.1.2. Acompanhamento da viagem, por meio de encaminhamento de informações sobre o início do percurso via mensagem na aplicação web e no aplicativo móbil, tempo estimado para finalização e imagem geoprocessada do percurso;

11.1.3. Acompanhamento da finalização da viagem pelo usuário, por meio de informações para a aplicação web e o aplicativo móbil contendo endereços de origem e destino, tempo de viagem, data e horário de início e fim de viagem, imagem geoprocessada do percurso, valor da viagem, quilometragem percorrida e avaliação do veículo e do motorista;

11.1.4. Cancelamento da solicitação da viagem pelo usuário nos moldes do regramento nos itens 4.10.1. e 4.17;

11.1.5. Cadastro de usuários para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos;

11.1.6. Funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e o aplicativo móbil;

11.1.7. Estabelecimento de perfis individuais dos usuários com a possibilidade de definição de limites e ou critérios de utilização;

11.1.8. Solicitação, por parte do usuário, de veículo para outros servidores via web, podendo inserir no chamado o nome e o telefone. O Gestor da Unidade poderá, a seu critério, liberar ou não esta ferramenta;

11.1.9. Chamadas, pelo menos no sistema web, de mais de um carro ao mesmo tempo em um mesmo perfil de usuário, para passageiros diferentes.

11.1.10 Possibilitar o registro da avaliação do serviço, do condutor e do veículo pelos usuários.

11.1.11. Possibilitar que o usuário se comunique com o motorista, seja por sms, chat ou ligação telefônica.

## **12. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA DE GESTÃO**

12.1. O sistema web deverá permitir a visualização e a geração de relatórios com os dados dos serviços, incluindo identificação do solicitante/usuário, identificação do veículo por meio da placa, identificação do condutor credenciado, origem, destino, quilometragem total percorrida, data e horário de início e de término do serviço, valor da corrida, cancelamentos e respectivos motivos, etc.

12.2. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em tempo real, no mesmo sistema, no mínimo, com os seguintes perfis:

- a) Próprio usuário: acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas;
- b) Gestor da Unidade: acesso completo aos relatórios de todos os usuários a ele vinculados;
- c) Gestor Central: acesso completo aos relatórios de todos os usuários cadastrados no sistema.

12.3. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá possibilitar o download de todos os relatórios gerados.

12.4. O sistema deverá franquear acesso para gerenciamento dos usuários cadastrados, habilitando opção de inclusão e exclusão de usuários do sistema via web, alteração de dados de e-mail e telefone entre outros.

12.5. O sistema de gestão deverá possuir acesso ao mapa de acompanhamento da viagem de qualquer usuário de sua conta.

12.6. A CONTRATADA deverá ter a possibilidade de cadastro de mais de um perfil de administrador.

### **13. ESPECIFICAÇÕES DOS RELATÓRIOS**

13.1. A plataforma web deverá disponibilizar relatório com no mínimo os seguintes dados sobre a corrida:

- a) Identificação do veículo;
- b) Identificação da placa do carro;
- c) Identificação do condutor;
- d) Endereço de origem;
- e) Endereço de destino;

- f) Quilometragem total percorrida;
- g) Data e horário da solicitação/chamada da corrida;
- h) Data e horário da chegada do motorista na origem;
- i) Data e horário do início da corrida;
- j) Data e horário do término da corrida;
- k) Identificação do usuário que realizou a corrida;
- l) Identificação do usuário que solicitou a chamada;
- m) Centro de Custo da Unidade Contratante;
- n) Valor da corrida com detalhamento do preço cobrado (indicação de taxas adicionais, tarifa por tempo e/ou distância e outros componentes do preço, se houver).

13.2. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas de forma online.

13.3. Os relatórios deverão ser emitidos em planilha eletrônica que permita a clara identificação das informações.

#### **14. DO FISCAL DO CONTRATO**

A presente contratação terá como fiscalização a Unidade de Transportes, sendo o servidor Luís Rodrigo Lima Vieira, o responsável pela fiscalização com contrato.

#### **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Julio Matheus Attuati da Silva

Função: Assessor da Diretoria de Logística

Órgão: Defensoria Pública do Estado

Endereço: Rua Sete de Setembro n.º 666, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3210-9431.

E-mail: julio-silva@defensoria.rs.gov.br

ANEXO I

RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO

Para fins da Prova de Conceito será emitido relatório técnico quanto ao atendimento objetivo dos itens abaixo relacionados. Ressalva-se, por oportuno, que o licitante vencedor deverá atender a integralidade dos itens previstos neste Termo de Referência, não podendo escoimar-se das obrigações definidas.

Descrição	Atende	
	Sim ( )	Não ( )
Permite o cadastramento de perfis individuais dos usuários	Sim ( )	Não ( )
Possibilita o acompanhamento da solicitação de veículo prevendo estimativa de tempo de chegada, o andamento do deslocamento e a finalização da viagem.	Sim ( )	Não ( )
Possibilita o cancelamento do serviço dentro dos prazos estabelecidos.	Sim ( )	Não ( )
Possibilita a avaliação do condutor e do veículo utilizado no deslocamento.	Sim ( )	Não ( )
Emite recibo eletrônico com o histórico da corrida	Sim ( )	Não ( )
Possibilidade de cadastramento de Gestor Central, Gestor de Unidade e usuários.	Sim ( )	Não ( )
Possibilita chamar, ao menos pela web, mais de um carro ao mesmo tempo.	Sim ( )	Não ( )
Possibilita a visualização de relatórios e emissão com os dados dos serviços.	Sim ( )	Não ( )
Disponibilidade para download para os sistemas IOS e ANDROID.	Sim ( )	Não ( )

### ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	Km rodado
E	Quantidade (total) estimada a contratar (em função da unidade de medida)	12.000 Km
F	Nº de meses de execução contratual	12

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades:

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Unidade de medida	Valor Km rodado	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual
	Serviço de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, sob demanda, para atendimento das necessidades de deslocamento da Defensoria Pública do Estado Rio Grande do Sul na execução de suas atividades, no município de Porto Alegre e região Metropolitana.	Km rodado	XX,XX	1.000 Km	12.000 Km

- No Valor do Quilômetro Rodado deverão estar incluídos todos os custos complementares, tais como valor da bandeirada, vantagens, abatimentos, impostos, pedágios, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

- Ficam consignados os seguintes valores:

Para Taxa de Cancelamento – R\$ \_\_\_\_\_ ( xxxxx reais) (máximo R\$ 5,00)

**- A DISPUTA SERÁ REALIZADA PELO VALOR DO KM RODADO.**

**- PORTANTO A MELHOR PROPOSTA SERÁ A QUE APRESENTAR O MENOR VALOR DO KM RODADO.**

QUADRO RESUMO DO CONTRATO	
Serviço para 12 meses	Valor
A) Valor Mensal do Contrato	XXXX
B) VALOR DO CONTRATO PARA 12 MESES	XXXX

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

**Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva De Mão De Obra celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA].**

**Expediente n.º:**

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Jurídicos, Dr. Tiago Rodrigo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 990.596.300-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ..... (pessoa jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., representada neste ato por ..... (representante da CONTRATADA), RG nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O preço do Km rodado a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:  
[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)]

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)], contados a partir da publicação da respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.1. A ordem de início dos serviços será entregue em até 20 (vinte) dias a contar da publicação da súmula do contrato.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

5.1. Não será solicitada garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou da Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e do material empregado na Diretoria Gestora da CONTRATANTE.

6.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura mensal na qual conste o valor referente à soma dos vouchers (corridas).

6.1.2.. Por se tratar de projeção de despesa, a demanda estimada no Item 3.2.1, do Termo de Referência não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

6.1.3.. O pagamento somente será realizado pela Unidade de Finanças e Tesouraria depois de atestado pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.

6.3. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.4. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993.

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo



pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

OBS: ACRESCENTAR CLÁUSULA – IMOBILIZADO, SE FOR O CASO.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

9.1. Quando aplicável, o Acordo de Nível de Serviços será executado conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência e na sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar, quando necessário, empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

10.6. Disponibilizar uma frota de veículos próprios ou credenciados, com capacidade de atender as solicitações no prazo máximo do Termo de Referência.

10.7. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do pertinente Relatório Gerencial, contendo os lançamentos relativos aos deslocamentos realizados no período.

- 10.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas as suas empregados ou aqueles a seu serviço, bem como por qualquer dano ou prejuízo causado ao usuário ou a terceiros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos.
- 10.9. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas.
- 10.10. Responder pela seleção e capacitação técnico-profissional dos seus motoristas ou motoristas credenciados, pela apresentação pessoal dos mesmos e pelo tratamento dispensado aos usuários do sistema.
- 10.11. Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 10.12. Orientar os condutores credenciados a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências do Edital e seus anexos.
- 10.13. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.
- 10.14. Comunicar ao CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web e aplicativo móvel, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 horas de antecedência.
- 10.15. Possibilitar ao CONTRATANTE acesso irrestrito ao módulo de relatórios da solução tecnológica por cinco anos após o término do contrato, para consulta e geração de informações. Estar devidamente registrada e regularizada junto aos órgãos competentes.
- 10.16. Apresentar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.17. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.18. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.19. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.20. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 10.21. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.22. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.23. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.24. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.25. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, quando estes estiverem prestando serviços em local da contratante.
- 10.26. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.27. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.28. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

- 10.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.  
10.31. As demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência passam a fazer parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.  
11.2. Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.  
11.3. Autorizar o ingresso de empregados da CONTRATADA nas dependências da Defensoria.  
11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.  
11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.  
11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:  
11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;  
11.6.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES**

- 12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.  
12.2. Com fundamento nos artigos 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:  
12.2.1. apresentar documentação falsa;  
12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;  
12.2.3. falhar na execução do contrato;  
12.2.4. fraudar a execução do contrato;  
12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;  
12.2.6. cometer fraude fiscal.  
12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:  
12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;  
12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.  
12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais e a dosimetria na aplicação das sanções será aferida pela autoridade

competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor anual atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura mensal, e caso insuficiente, da garantia contratual.

12.9.1. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.14. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013.

### CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. cobrança de indenizações e multas.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

14.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

#### CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

18.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

18.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II - Termo de Referência do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

19.2. A fiscalização referida no item 19.1. será exercida no interesse da Contratante.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Tiago Rodrigo dos Santos  
Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Jurídicos

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Nome legível:

Nome legível:

CPF n.º

CPF n.º

**ANEXO V**

**SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93. 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador; b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	<b>J</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>						
		NÚMERO			FOLHA				
<b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF</b>									
<b>A</b> IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE									
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR			NÚMERO	MODALID.	DATA			
<b>B</b> IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE									
CGC/MF:			ATIVIDADE PRINCIPAL		CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:			CNPJ		CGC/TE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)			NÚMERO		CONJ.	CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL					TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL		Nº LIVRO DIÁRIO		Nº DO RJC			
<b>C</b> IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE									
NOME:			CP	Nº DO REGISTRO NO CRC		TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)			NÚMERO		CONJ.	CEP			
<b>D</b> IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA									
NOME:					Nº DO REGISTRO NO CRC				
<b>E</b> BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO									
CONTAS		Em R\$ Mil	<b>F</b> DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE						
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		ÍNDICE		VALOR	NOTA	PESO	NP	
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		1	LIQUIDEZ CORRENTE					
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL					
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO					
5	ATIVO PERMANENTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO					
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL					
7	PASSIVO CIRCULANTE		NFR					NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP	
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		<b>G</b> RESULTADO DA ANÁLISE						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO								
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO								
11	DESPESA ANTECIPADA								
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS								
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO								
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)								
<b>H</b> IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO									
					MATRÍCULA				
<b>I</b> DECLARAÇÃO E ASSINATURAS									
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.									
TANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			LICITADOR				
DATA:		DATA:			DATA:				